



Prefeitura
Lagoa Grande

RECEBI
30/06/2022
PROTOCOLO DE ENTRADA
Nº
CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA GRANDE-PE
A. G. L. B. O.

MENSAGEM Nº 009/2022

Lagoa Grande, 09 de junho de 2022.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Ilustre Casa, o anexo referente ao Projeto de Lei que desafeta e autoriza a doação de imóvel público municipal em favor da empresa Estofaria Tomasi LTDA para finalidade específica e dá outras providências.

Considerando que os mecanismos de apoio e incentivos aos setores de mercado podem ser ampliados e estimulados por meio de ações indutoras previstas ou a serem previstas na legislação municipal, destinados à produção, industrialização e comercialização de bens e prestação de serviços no estado, visando ao interesse público da sociedade de Lagoa Grande/PE.

Considerando que a Prefeitura de Lagoa Grande tem a missão de apoiar o desenvolvimento econômico e social por meio de ações indutoras e do apoio aos setores industrial, agroindustrial, comercial, de serviços, a fim de que possa ofertar melhoria do ambiente de negócios e, conseqüentemente, melhoria na qualidade de vida dos munícipes.

Considerando que, em 2010, a população do Município de Lagoa Grande compreendia 22.760 pessoas, contudo, o total de empregados formais, em 2018, correspondia a 3.234 pessoas, isto é, 12,8% da população.

Considerando que, em 2018, o salário médio mensal no Município perfazia 1,4 salário mínimo e a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 12,7%.

Considerando que 47,7% da população de Lagoa Grande possui domicílio com rendimento mensal de até meio salário mínimo por pessoa, o que o coloca na posição 136 de 185 dentre as cidades do Estado de Pernambuco.

Considerando que o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM de Lagoa Grande representa 0,597.

Considerando que a área a ser doada prevê a implantação de uma unidade industrial produtiva de sofás, poltronas e puff's na primeira etapa e posteriormente, de produção de espumas, colchões de espuma e de molas, na segunda etapa, dinamizando a

atividade econômica municipal, cuja participação majoritária, de 43,5%, é do Setor de Agropecuária.

Considerando o fim de gerar novos empregos e renda para a população, proporcionando-lhe melhores condições de vida.

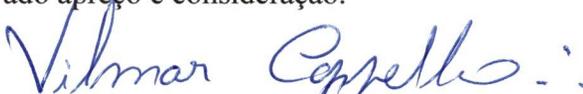
Considerando a carta de intenções, que tem por objetivo o estabelecimento das obrigações gerais para a implantação do empreendimento industrial da Estofaria Tomasi LTDA em Pernambuco, que serão devidamente formalizadas e pelas partes com integral observância da legislação de regência dos respectivos instrumentos utilizados para atração de empreendimentos, dos atos de controle regulatório dos serviços e as boas práticas de governança corporativa, ficando a concessão de incentivos fiscais subordinada à deliberação do Conselho Estadual de Políticas Industrial, Comercial e de Serviços CONDIC e edição do respectivo Decreto concessivo.

Assim sendo, considerando a imprescindibilidade de atribuir a destinação adequada ao imóvel em questão, qual seja, de implantação de um empreendimento econômico que estimule o crescimento do município, propõe-se a autorização para desaferação e doação das áreas descritas no projeto.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Por oportuno, requeremos que o incluso Projeto de Lei tramite sob regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.


VILMAR CAPPELLARO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI n.º 009, de 09 de JUNHO DE 2022.

Desafeta e autoriza a doação de imóvel público municipal em favor da empresa Estofaria Tomasi LTDA para finalidade específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal promove a desafetação e fica autorizado a realizar a doação à Empresa Estofaria Tomasi LTDA de 02 (dois) imóveis com área total de 4,5615 (quatro hectares, cinquenta e seis ares e quinze centiares), registrados sob as matrículas nº 11.339 e 11.340, na Serventia Registral e Notarial de Santa Maria da Boa Vista/PE, situados no Polo Empresarial de Lagoa Grande/PE, BR 428, KM-135, Lote 01 e Lote 02, zona rural do Município de Lagoa Grande/PE, com o fim de garantir o estímulo econômico para geração de empregos diretos, em instalação de uma unidade industrial, imóveis estes assim descritos:

I – Lote 04: Imóvel rural, terreno próprio, denominado Lote 4, área total: 2,2668 ha (dois hectares, vinte e seis ares e sessenta e oito centiares). Perímetro: 609,41 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P13, definido pelas coordenadas E: 364.572,978 m e N: 9.007,340,996 m com azimute 322° 00' 25,14" e distância de 129,09 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 364.493,517 m e N: 9.007.442,727 m; confrontando com a Propriedade nº 73, ao Nordeste, segue pela divisa com azimute 232° 58' 00,35" e distância de 174,55 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 364.354,177 m e N: 9.007.337,600 m; confrontando com o Lote 3, ao Noroeste, segue pela divisa com azimute 142° 57' 58,67" e distância de 129,07 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 364.431,913 m e N: 9.007.234,567 m; confrontando com a Área Remanescente, ao Sudoeste, segue pela divisa com azimute 52° 57' 59,84" e distância de 176,71 m até o vértice P13, confrontando com o Lote 5, ao Sudeste, encerrando este perímetro. Tudo em conformidade com o Memorial Descritivo expedido e assinado pelo Responsável. Técnico: Alessandro Marinho Martins, CREA-PE nº 30,222-D/PE, ART obra/serviço nº PE20210684386.

II – Lote 05: Imóvel rural, terreno próprio, denominado Lote 5, área total: 2,2947 ha (dois hectares, vinte nove ares e quarenta e sete centiares). Perímetro: 613,74 m. Inicia-se a

descrição deste perímetro no vértice P13, definido pelas coordenadas E: 364.572,978 m e N: 9.007.340,996 m, segue pela divisa com azimute 232° 57' 59,84" e distância de 176,71 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 364.431,913 m e N: 9.007.234,567 m; confrontando com o Lote 4, ao Noroeste, segue pela divisa com azimute 142°, 58' 00,91" e distância de 129,07 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 364.509,648 m e N: 9.007.131,533 m; confrontando com a Área Remanescente, ao Sudoeste, segue pela divisa com azimute 52° 57' 59,11" e distância de 178,87 m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 364,652,439 m e N: 9.007.239,265 m; confrontando com o Lote 6, ao Sudeste, segue pela divisa com azimute 322° 00' 25,14" e distância de 129,09 m até o vértice P13, confrontando com a Propriedade nº 73, ao Nordeste, encerrando este perímetro. Tudo em conformidade com o Memorial Descritivo expedido e assinado pelo Responsável Técnico: Alessandro Marinho Marfins, CREA-PE nº 30.222-D/PE, ART obra/serviço nº PE20210684386.

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se à construção, instalação e operação, na Cidade de Lagoa Grande/PE, totalmente às expensas da donatária, de uma unidade industrial voltada à produção de sofás, poltronas e puff's na primeira etapa e posteriormente, de produção de espumas, colchões de espuma e de molas, na segunda etapa.

Art. 3º - Em contrapartida à doação realizada pelo Município, a empresa donatária obriga-se a cumprir as metas e compromissos firmados, por meio do Protocolo de intenções a ser celebrado entre Município de Lagoa Grande e/ou Estado de Pernambuco e demais signatários, constando as informações do anexo I deste projeto de Lei, documento este indicativo e justificador do interesse público, materializado na atração de investimentos e geração de emprego e renda para a cidade de Lagoa Grande/PE.

Art. 4º - A doação prevista nesta lei se efetivará por escritura pública, revertendo o imóvel ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias realizadas, na hipótese de a donatária ensejar, a ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo especificadas:

I – Na hipótese de extinção da empresa ou sociedade ou, ainda, de cessação definitiva das atividades industriais e/ou comerciais instaladas, se ocorrer até 10(dez) anos a contar da data de registro do Cartório de Registro de Imóveis da escritura pública de doação;

II – possibilidade de oneração, hipotecária ou outra, do imóvel adquirido, em garantia de financiamento para edificação ou instalação do estabelecimento industrial, vinculando-se o credor à manutenção da destinação do imóvel, sob pena da incidência da cláusula de reversão. mudar a destinação prevista nesta Lei para o bem doado;

III – Obrigação de iniciar a construção do prédio industrial ou comercial no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura da escritura de transferência, podendo haver prorrogação, por igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo;

IV - Obrigação de iniciar as atividades produtivas no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar do término do prazo de início da construção, podendo haver prorrogação, por igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo;

V – obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Executivo Municipal;

VI – Indisponibilidade do bem adquirido para alienação pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da data da escritura pública de transferência, salvo mediante prévia e expressa concordância do Poder Executivo Municipal;

III – não obedecer aos padrões e normas municipais, que versam sobre construções e licenças de qualquer natureza;

§1º No caso de reversão da Escritura Pública com reincorporação do imóvel ao patrimônio municipal, nas hipóteses previstas neste artigo, a empresa inadimplente não terá direito a qualquer indenização das benfeitorias realizadas;

§2º No caso de alienação do imóvel a terceira pessoa ou de sucessão comercial, os sucessores ficarão sujeitos às condições previstas nesta Lei e na Lei Municipal nº 002/2020.

Art. 5º Em contrapartida à doação do imóvel pelo município, sem prejuízo ao disposto no Protocolo de Intenções, a empresa donatária obriga-se a edificar a unidade industrial e colocá-la em operação, bem como, as metas e compromissos firmados abaixo descritos:

- a) A EMPRESA encaminhará à ADEPE o projeto técnico-econômico que deverá ser submetido à apreciação do CONDIC, permitindo a sua análise em tempo de ser inserido em uma das reuniões previstas para o corrente ano; por meio do protocolo de intenções, dentre as quais, a geração de 65 (sessenta e cinco) empregos diretos na primeira etapa e mais 35 (trinta e cinco) empregos diretos na segunda etapa;
- b) A EMPRESA se compromete a investir o montante previsto de R\$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais), considerando novos investimentos e transferências, com recursos próprios ou de terceiros, objetivando produzir sofás, poltronas e puff's na primeira etapa e posteriormente, de produção de espumas,

colchões de espuma e de molas, na segunda etapa, ficando ressalvado à EMPRESA a faculdade de utilizar equipamentos novos ou atualmente ociosos em outras de suas unidades, em perfeito estado de funcionamento, no empreendimento de Pernambuco;

- c) A EMPRESA compromete-se a iniciar as obras de construção civil e/ou instalações fabris assim que ocorrer a doação de área de 4,5615 hectares por parte do MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE à esta EMPRESA, assegurando, assim, a implantação da nova unidade no referido polo empresarial, bem como com a devida publicação do decreto concessivo dos incentivos e da emissão das licenças ambientais pelos órgãos competentes;
- d) A EMPRESA compromete-se, sempre que possível, efetuar a contratação de funcionários residentes no Município de Lagoa Grande e Estado de Pernambuco;
- e) A EMPRESA buscará, na compra e/ou aquisição de bens e serviços, inclusive os de engenharia, respeitadas as necessidades, as qualidades técnicas, condições mercadológicas e financeiras, dar preferência, na sua contratação, a estabelecimentos localizados em território pernambucano;

Parágrafo único – Considerar-se-ão cumpridas as contrapartidas da Empresa Estofaria Tomasi LTDA, quando a Unidade Industrial instalada no município de Lagoa Grande tiver atingido o número de empregos diretos, disposto no protocolo de intenções.

Art. 6º - As despesas de qualquer natureza com a efetivação da doação objeto desta Lei correção integralmente por conta da Donatária.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

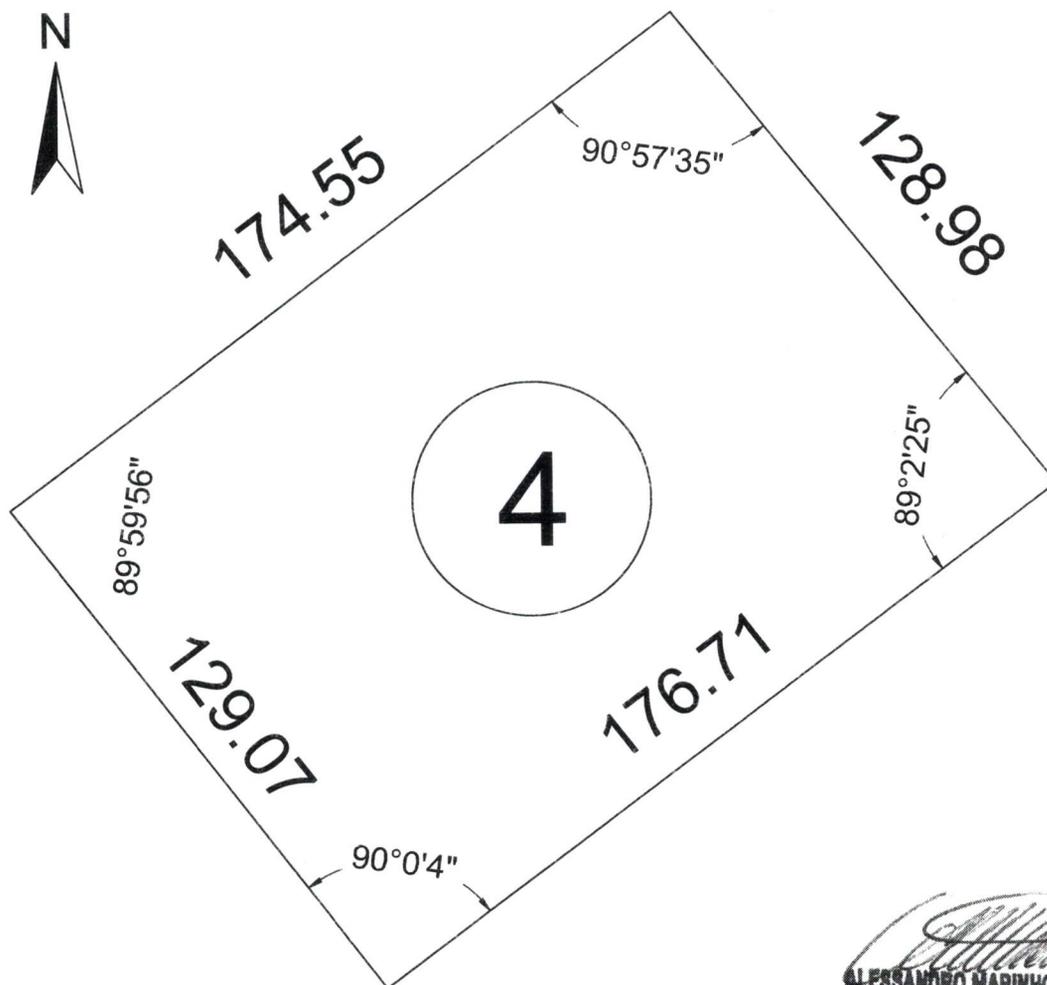


VILMAR CAPPELLARO

Prefeito do Município de Lagoa Grande/PE

QUADRO DE COORDENADAS - LOTE 4					
VERTICE	LADO	DIST.	ANGULO	LESTE	NORTE
P13	P13 - P12	129.09	89°2'25"	364572.978	9007340.996
P12	P12 - P11	174.55	90°57'35"	364493.517	9007442.727
P11	P11 - P16	129.07	90°0'0"	364354.177	9007337.600
P16	P16 - P13	176.71	89°59'60"	364431.913	9007234.567

Area: 22668.25 m²
 Area: 2.26682 ha
 Perimetro: 609.41 ml



Alessandro Marinho Martins
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
 ENG° CIVIL CREA 30.222-D/PE

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE

LEVANTAMENTO ALTIMÉTRICO

DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS: LOTE 04

Local: Sítio 18 de Setembro, Lagoa Grande/PE

ÁREA:
2,266 ha

FOLHA
04/09

Data: 09/11/2021

Escala: 1/1.500

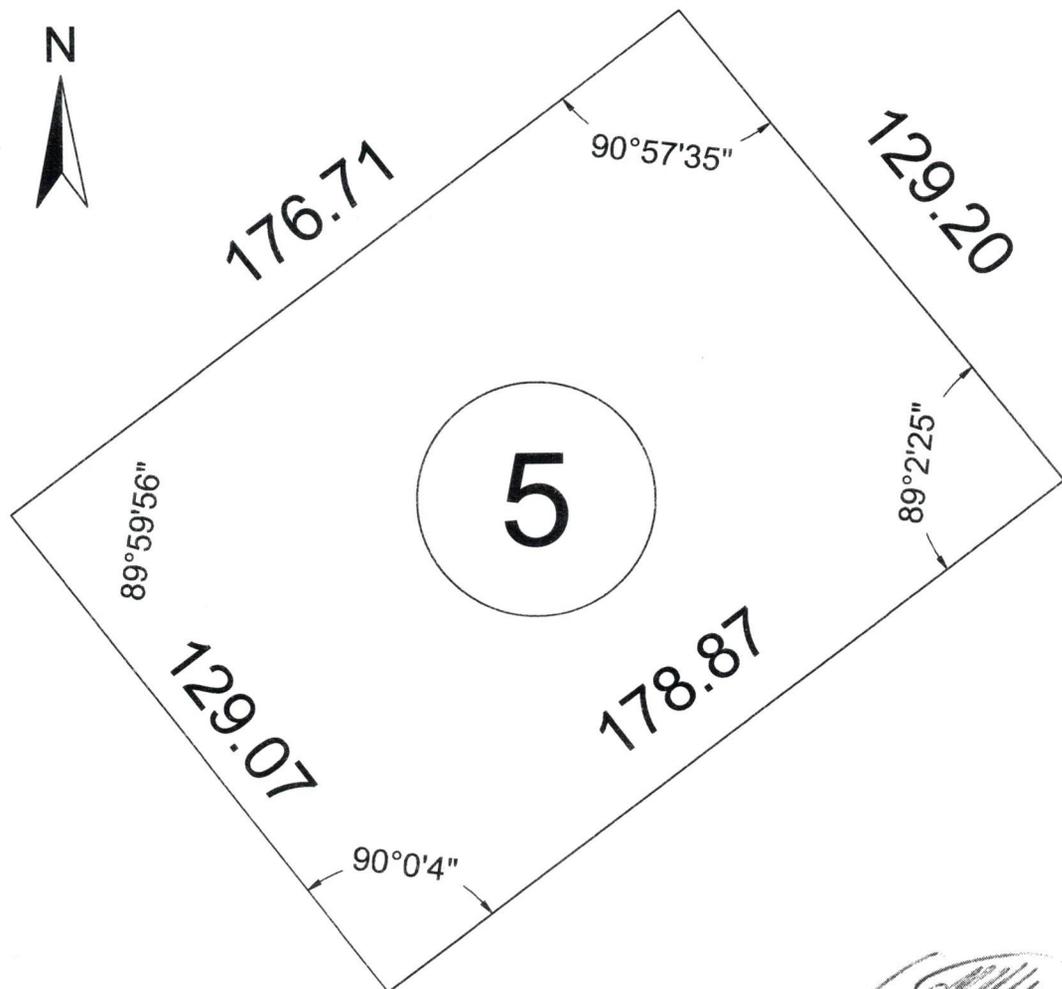
Unidade: m

Revisão: 0

ART nº: PE20210684386

QUADRO DE COORDENADAS - LOTE 5					
VERTICE	LADO	DIST.	ANGULO	LESTE	NORTE
P13	P13 - P16	176.71	90°57'35"	364572.978	9007340.996
P16	P16 - P19	129.07	90°0'0"	364431.913	9007234.567
P19	P19 - P20	178.87	90°0'0"	364509.648	9007131.533
P20	P20 - P13	129.09	89°2'25"	364652.439	9007239.265

Area: 22947.27 m²
 Area: 2.29473 ha
 Perimetro: 613.74 ml



Alessandro Marinho Martins
ALESSANDRO MARINHO MARTINS
 ENGº CIVIL CREA 30.222-D/PE

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE

LEVANTAMENTO ALTIMÉTRICO

DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS: LOTE 05

Local: Sítio 18 de Setembro, Lagoa Grande/PE

ÁREA:
2,294 ha

FOLHA
05/09

Data: 09/11/2021

Escala: 1/1.500

Unidade: m

Revisão: 0

ART nº: PE20210684386

Imóvel: Lote 4

Área: 22.668,25 m² ou 2,27 ha

Perímetro: 609,41 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P13**, definido pelas coordenadas **E: 364.572,978 m** e **N: 9.007.340,996 m** com azimute **322° 00' 25,14"** e distância de **129,09 m** até o vértice **P12**, definido pelas coordenadas **E: 364.493,517 m** e **N: 9.007.442,727 m**; confrontando com **a Propriedade nº 73, ao Nordeste**, segue pela **divisa** com azimute **232° 58' 00,35"** e distância de **174,55 m** até o vértice **P11**, definido pelas coordenadas **E: 364.354,177 m** e **N: 9.007.337,600 m**; confrontando com **o Lote 3, ao Noroeste**, segue pela **divisa** com azimute **142° 57' 58,67"** e distância de **129,07 m** até o vértice **P16**, definido pelas coordenadas **E: 364.431,913 m** e **N: 9.007.234,567 m**; confrontando com **a Área Remanescente, ao Sudoeste**, segue pela **divisa** com azimute **52° 57' 59,84"** e distância de **176,71 m** até o vértice **P13**, confrontando com **o Lote 5, ao Sudeste**, encerrando este perímetro.

Imóvel: Lote 5

Área: 22.947,27 m² ou 2,29 ha

Perímetro: 613,74 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P13**, definido pelas coordenadas **E: 364.572,978 m** e **N: 9.007.340,996 m**, segue pela **divisa** com azimute **232° 57' 59,84"** e distância de **176,71 m** até o vértice **P16**, definido pelas coordenadas **E: 364.431,913 m** e **N: 9.007.234,567 m**; confrontando com **o Lote 4, ao Noroeste**, segue pela **divisa** com azimute **142° 58' 00,91"** e distância de **129,07 m** até o vértice **P19**, definido pelas coordenadas **E: 364.509,648 m** e **N: 9.007.131,533 m**; confrontando com **a Área Remanescente, ao Sudoeste**, segue pela **divisa** com azimute **52° 57' 59,11"** e distância de **178,87 m** até o vértice **P20**, definido pelas coordenadas **E: 364.652,439 m** e **N: 9.007.239,265 m**; confrontando com **o Lote 6, ao Sudeste**, segue pela **divisa** com azimute **322° 00' 25,14"** e distância de **129,09 m** até o vértice **P13**, confrontando com **a Propriedade nº 73, ao Nordeste**, encerrando este perímetro.

Imóvel: Lote 6

Área: 23.226,30 m² ou 2,32 ha

Perímetro: 618,06 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P21**, definido pelas coordenadas **E: 364.731,901 m** e **N: 9.007.137,534 m**, segue pela **divisa** com azimute **322° 00' 23,88"** e distância de **129,09 m** até o vértice **P21**, definido pelas coordenadas **E: 364.652,439 m** e **N: 9.007.239,265 m**, confrontando com **a Propriedade nº 73, ao Nordeste**, segue pela **divisa** com azimute **232° 57' 59,11"** e distância de **178,87 m** até o vértice **P19**, definido pelas coordenadas **E: 364.509,648 m** e **N: 9.007.131,533 m**; confrontando com **o Lote 5, ao Noroeste**, segue pela **divisa** com azimute **142° 57' 58,67"** e distância de **129,07 m** até o vértice **P24**, definido pelas coordenadas **E: 364.587,384 m** e **N: 9.007.028,500 m**; confrontando com **a Área Remanescente, ao Sudoeste**, segue pela **divisa** com azimute **52° 57' 59,32"** e distância de **181,03 m** até o vértice **P21**, confrontando com **o Lote 7, ao Sudeste**, encerrando este perímetro.

Imóvel: Lote 7

Área: 23.505,32 m² ou 2,35 ha

Perímetro: 622,39 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P21**, definido pelas coordenadas **E: 364.731,901 m** e **N: 9.007.137,534 m**, segue pela **divisa** com azimute **232° 57' 59,32"** e distância de **181,03 m** até o vértice **P24**, definido pelas coordenadas **E: 364.587,384 m** e **N: 9.007.028,500 m**; confrontando com **o Lote 6, ao Noroeste**, segue pela **divisa** com azimute **142° 57' 59,94"** e distância de **129,07 m** até o vértice **P27**, definido pelas coordenadas **E: 364.665,119 m** e **N: 9.006.925,467 m**;

**MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE nº 01 –
GLEBA CARRANCA – SÍTIO 18 DE SETEMBRO/ LAGOA GRANDE -PE COM ÁREA
DE 208.445,81 m²**

1.0 – DO IMÓVEL A SER DESMEMBRADO:

1.1 - NOME E LOCALIZAÇÃO:

Área denominada “LOTE 01”, desmembrado outrora do Lote nº 74, integrante da Gleba Carranca – Sítio 18 de Setembro BR-428, Km 135 com **208.445,81 m²** (duzentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, estabelecida na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, no município de Lagoa Grande, estado de Pernambuco.

1.2 - ÁREA E LOCALIZAÇÃO:

A área descrita neste memorial a ser desmembrada possui uma dimensão total de com **208.445,81 m²** (duzentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), denominada **LOTE 01**, integrante da Gleba Carranca – Sítio 18 de Setembro, BR-428, Km 135, de propriedade da **Prefeitura Municipal de Lagoa Grande**, estabelecida na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, no município de Lagoa Grande, estado de Pernambuco.

1.3 – LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL A SER DESMEMBRADO:

LOTE 01 ÁREA COM 208.445,81 m²:

Partindo-se do ponto “P5”, localizado de frente para BR 428 e é definido pelas coordenadas UTM **9.007.845,091m Norte e 363.946,082m Este**. Seguindo na direção Nordeste com um azimute de $300^{\circ}54'58''$ e uma distância de 20,21m chega-se até o ponto “P6” de coordenadas UTM **9.007.855,476m Norte e 363.963,423m Este**. Deste, com ângulo interno de $96^{\circ}7'22''$ e uma distância de 261,59m, seguindo na direção Sudeste, encontramos o ponto “P2” de coordenadas UTM **9.007.646,666m Norte e 364.120,996m Este**. Deste, com ângulo interno de $270^{\circ}1'23''$ e uma distância de 168,06m, seguindo na direção Nordeste encontramos o ponto “P1” de coordenadas UTM **9.007.747,953m Norte e 364.255,107m Este**. Deste, com ângulo interno $90^{\circ}55'52''$ e uma distância de 1.032,56m, seguindo na direção Sudeste, encontramos o ponto “P32” de coordenadas UTM **9.006.934,210m Norte e 364.890,714m Este**. Deste, com ângulo interno de $89^{\circ}9'0''$ e uma distância de 205,36m, seguindo na direção Sudoeste, encontramos o ponto “P10” de coordenadas UTM **9.006.810,216m Norte e 364.727,018m Este**. Deste, com ângulo interno de $89^{\circ}53'45''$ e uma distância de 1.296,47m, seguindo na direção Noroeste, encontramos o ponto “P5”, marco inicial deste memorial.

Todas as coordenadas descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de coordenadas Nm e Em e encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, ângulos internos, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, possuindo a presente descrição um perímetro com **2.984,25m**, um ângulo de fechamento de $83^{\circ}52'38''$ e uma área total de **208.445,81m²** (duzentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **Ao Norte**, limita-se, dos pontos “P5” e ponto “P6”, com a BR-428 e Propriedade de nº 73; **Ao Sul**: limita-se, dos pontos “P32” e ponto “P10”, com a Área Remanescente; **Ao Leste**: limita-se, do ponto “P1” ao ponto “P32”, com o Lote 02 e com a Propriedade de nº 73; **Ao Oeste**: limita-se, dos pontos “P10” e ponto “P5”, com a Área Remanescente.

confrontando com a **Área Remanescente, ao Sudoeste**, segue pela **divisa** com azimute **52° 57' 59,51"** e distância de **183,20 m** até o vértice **P28**, definido pelas coordenadas **E: 364.811,362 m** e **N: 9.007.035,803 m**; confrontando com o **Lote 8, ao Sudeste**, segue pela **divisa** com azimute **322° 00' 25,14"** e distância de **129,09 m** até o vértice **P21**, confrontando com a **Propriedade nº 73, ao Nordeste**, encerrando este perímetro.

Imóvel: Lote 8

Área: 23.784,35 m² ou 2,38 ha

Perímetro: 626,71 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P28**, definido pelas coordenadas **E: 364.811,362 m** e **N: 9.007.035,803 m**, segue pela **divisa** com azimute **232° 57' 59,51"** e distância de **183,20 m** até o vértice **P27**, definido pelas coordenadas **E: 364.665,119 m** e **N: 9.006.925,467 m**; confrontando com o **Lote 7, ao Noroeste**, segue pela **divisa** com azimute **142° 58' 00,11"** e distância de **129,25 m** até o vértice **P31**, definido pelas coordenadas **E: 364.742,961 m** e **N: 9.006.822,292 m**; confrontando com a **Área Remanescente, ao Sudoeste**, segue pela **divisa** com azimute **52° 51' 25,31"** e distância de **185,36 m** até o vértice **P32**, definido pelas coordenadas **E: 364.890,714 m** e **N: 9.006.934,211 m**; confrontando com a **Área Remanescente, ao Sudeste**, segue pela **divisa** com azimute **322° 00' 25,68"** e distância de **128,91 m** até o vértice **P28**, confrontando com a **Propriedade nº 73, ao Nordeste**, encerrando este perímetro.

Imóvel: Acesso

Área: 25.970,90 m² ou 2,597 ha

Perímetro: 2.630,96 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P6**, definido pelas coordenadas **E: 363.963,424 m** e **N: 9.007.855,476 m** com azimute **239° 05' 07,23"** e distância de **20,21 m** até o vértice **P5**, definido pelas coordenadas **E: 363.946,082 m** e **N: 9.007.845,091 m** com azimute **142° 57' 39,88"** e distância de **1.296,47 m** até o vértice **P10**, definido pelas coordenadas **E: 364.727,019 m** e **N: 9.006.810,216 m** com azimute **52° 51' 22,39"** e distância de **20,00 m** até o vértice **P31**, definido pelas coordenadas **E: 364.742,961 m** e **N: 9.006.822,292 m** com azimute **322° 57' 55,65"** e distância de **1.294,27 m** até o vértice **P6**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

1.4 - PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

Estabelecida no município de Lagoa Grande, estado de Pernambuco, na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, no Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.731/0001-75.

2.0 – DOS IMÓVEIS RESULTANTES DO DESMEMBRAMENTO

Imóvel: Lote 1

Área: 21.831,18 m² ou 2,18 ha

Perímetro: 596,44 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 364.255,107 m** e **N: 9.007.747,954 m**, segue pela **divisa** com azimute **232° 56' 16,41"** e distância de **168,06 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 364.120,996 m** e **N: 9.007.646,666 m**; confrontando com a **Área 02, a Noroeste**, segue por **divisa** com azimute **142° 58' 00,07"** e distância de **129,03 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 364.198,706 m** e **N: 9.007.543,666 m**; confrontando com a **Área Remanescente, ao Sudoeste**, segue por **divisa** com azimute **52° 57' 58,99"** e distância de **170,23 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 364.334,594 m** e **N: 9.007.646,190 m**; confrontando com o **Lote 02, ao Sudeste**, segue por **divisa** com azimute **322° 00' 24,86"** e distância de **129,13 m** até o vértice **P1**, confrontando com a **Propriedade nº 73, ao Nordeste**, encerrando este perímetro.

Imóvel: Lote 2

Área: 22.110,20 m² ou 2,21 ha

Perímetro: 600,77 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 364.334.594,000 m** e **N: 9.007.646.190,000 m** com azimute **232° 57' 58,99"** e distância de **170.225,49 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 364.198.706,000 m** e **N: 9.007.543.666,000 m**; confrontando com o **Lote 1, ao Noroeste**, segue por **divisa** com azimute **142° 57' 58,67"** e distância de **129.068,53 m** até o vértice **P7**, definido pelas coordenadas **E: 364.276.442,000 m** e **N: 9.007.440.633,000 m**; confrontando com a **Área Remanescente, ao Sudoeste**, segue por **divisa** com azimute **182° 18' 57,16"** e distância de **9.005.788.694,67 m** até o vértice **P8**, definido pelas coordenadas **E: 364.414,056 m** e **N: 9.007.544,458 m**; confrontando com o **Lote 3, ao Sudeste**, segue por **divisa** com azimute **2° 18' 58,30"** e distância de **9.005.996.433,76 m** até o vértice **P4**, confrontando com a **Propriedade nº 73, ao Nordeste**, encerrando este perímetro.

Imóvel: Lote 3

Área: 22.389,22 m² ou 2,24 ha

Perímetro: 605,09 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P8**, definido pelas coordenadas **E: 364.414,056 m** e **N: 9.007.544,458 m** com azimute **232° 58' 00,16"** e distância de **172,39 m** até o vértice **P7**, definido pelas coordenadas **E: 364.276,442 m** e **N: 9.007.440,633 m**; confrontando com o **Lote 2, ao Noroeste**, segue por **divisa** com azimute **142° 57' 59,94"** e distância de **129,07 m** até o vértice **P11**, definido pelas coordenadas **E: 364.354,177 m** e **N: 9.007.337,600 m**; confrontando com a **Área Remanescente, ao Sudoeste**, segue por **divisa** com azimute **52° 58' 00,35"** e distância de **174,55 m** até o vértice **P12**, definido pelas coordenadas **E: 364.493,517 m** e **N: 9.007.442,727 m**; confrontando com o **Lote 4, ao Sudeste**, segue por **divisa** com azimute **322° 00' 25,14"** e distância de **129,09 m** até o vértice **P8**, confrontando com a **Propriedade nº 73, ao Nordeste**, encerrando este perímetro.

3.0 - QUADRO DE ÁREAS:

3.1 – DESMEMBRAMENTO “LOTE 01”, PARTE DO LOTE Nº 74, INTEGRANTE DA GLEBA CARRANCA - SÍTIO 18 DE SETEMBRO:

QUADRO DE ÁREAS			
DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS	ÁREA (m ²)	ÁREA (ha)	PERCENTUAL
ÁREA A SER DESMEMBRADA	208.445,81	20,84	100,00
ÁREAS DESMEMBRADAS			
Lote 01	21.831,18	2,18	10,47
Lote 02	22.110,20	2,21	10,61
Lote 03	22.389,22	2,24	10,74
Lote 04	22.668,25	2,27	10,87
Lote 05	22.947,27	2,29	11,01
Lote 06	23.226,30	2,32	11,14
Lote 07	23.505,32	2,35	11,28
Lote 08	23.784,35	2,38	11,41
Acesso	25.970,90	2,60	12,47

Lagoa Grande/PE, 28 de setembro de 2021.



ALESSANDRO MARINHO MARTINS

Engº Civil - CREA 30.222-D/PE

ART CREA PE20210684386